



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, tipo Coffee-Break, durante a sessão solene de inauguração do prédio anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviços de buffet durante a inauguração do Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva a ser realizado no mês de março/2024 para aproximadamente 70 pessoas.	UN

1.2. Estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de buffet durante a inauguração do Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva a ser realizado no mês de março/2024 para aproximadamente 70 pessoas.	UN	1

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de buffet descritos nos itens 1.1 e 1.2 tem por finalidade atender demandas da inauguração do prédio Anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva com o fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a decoração e equipe de apoio para o evento;

2.2. Trata-se de um evento específico, que não será repetido durante o exercício de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva	Benito Ferrúcio Marchiori Júnior

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou CPF em se tratando de pessoa física não empresário;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.3. Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

- 5.1.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- 5.2.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- 5.3.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- 5.3.1.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A solução encontrada para a contratação de serviços de buffet durante a sessão solene de inauguração do prédio anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva é a Contratação direta de empresa especializada através de Dispensa de Licitação;
- 6.2.** Trata-se de um evento específico, que não será repetido durante o exercício de 2024.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 7.1.** A estimativa da contratação é um único contrato onde será considerado o fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a decoração e equipe de apoio para o evento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

8.1. Para a consecução deste objeto foi realizado Levantamento de Preços com fornecedores da região, o que resultou no custo discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de buffet durante a inauguração do Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva a ser realizado no mês de março/2024 para aproximadamente 70 pessoas. Itens mínimos informados no Termo de Referência	1	R\$ 10.225,15

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. A Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade durante o evento de inauguração do prédio anexo II





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

da Câmara Municipal de Cabreúva, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais;

- 11.2.** No que pertine ao desenvolvimento nacional, neste aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que participarão da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no Brasil. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pela Câmara Municipal de Cabreúva repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** Não há previsão de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 13.1.** A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Cabreúva, 14 de março de 2024.

Kelly Cristina Pinheiro

Assistente Administrativa





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termos Diversos

Protocolo Nº: 6
Documento Nº: 6/2024

Protocolo Data: 14/03/2024
Processo Nº: SN



Gerado por Kelly Cristina Pinheiro na repartição Secretaria dia 14/03/2024 às 15:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

170LV-PKS7A-OSM7X-P2OYL-5OCZ0

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaracabreuva.sp.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaracabreuva.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Kelly Cristina Pinheiro
Data 14/03/2024 15:36
CPF/CNPJ 271.XXX.XXX-47